

## **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A. PELA IDEIASNET S.A.**

Que entre si celebram:

**IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 495, sala 901 – parte, Ipanema, CEP 22410-003 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.673.814/0001-85, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Ideiasventures” ou “Incorporada”); e

**IDEIASNET S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 495, sala 901 – parte, Ipanema, CEP 22410-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.069/0001-44, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Ideiasnet” ou “Incorporadora”).

Ideiasnet e Ideiasventures, quando referidas em conjunto, serão simplesmente denominadas “Partes” ou “Companhias”.

### **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Ideiasnet é uma companhia aberta, com ações negociadas em bolsa de valores, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 131.845.920,80 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), dividido em 16.343.566 (dezesesseis milhões, trezentas e quarenta e três mil, quinhentas e sessenta e seis) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal;
- (ii) Ideiasventures é uma companhia fechada, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 20.040.783,16 (vinte milhões, quarenta mil, setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), dividido em 20.040.783 (vinte milhões, quarenta mil, setecentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- (iii) a Ideiasnet detém participação correspondente a 100,00% (cem por cento) do capital social votante e total da Ideiasventures; e
- (iv) a Ideiasnet tem interesse em simplificar sua estrutura societária e organizacional, a fim de reduzir os custos operacionais de suas atividades;

**RESOLVEM** as Partes celebrar, na forma dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Ideiasventures pela Ideiasnet (“Protocolo e Justificação”), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, em Assembleias Gerais Extraordinárias a serem oportunamente convocadas, nos seguintes termos:

## **1. JUSTIFICACÃO**

**1.1. Motivos ou Fins da Operação.** A Incorporação da Ideiasventures trará consideráveis benefícios às Partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, em especial, a racionalização e simplificação de sua estrutura societária e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas.

## **2. DESCRICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO PROPOSTA**

**2.1. Objeto.** A operação consiste na incorporação da Incorporada e da totalidade do acervo líquido correspondente ao seu patrimônio pela Incorporadora, com a conseqüente extinção da Incorporada (“Incorporação da Ideiasventures”).

**2.2. Avaliação – Balanço Base.** O acervo líquido da Incorporada, avaliado para fins da sua incorporação com base no balanço especial levantado na data de 30 de abril de 2019 (“Data Base”), com base em seu valor contábil (**Anexo I**) (“Laudo Ideiasventures”), é negativo no montante de R\$ 7.819.119,24 (sete milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

**2.2.1. Avaliadores.** O Laudo Ideiasventures foi elaborado pela Valore Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.104.680/0001-02, com sede no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-010 (“Meden Consultoria”), devendo os acionistas da Incorporadora e da Incorporada ratificar sua contratação, além de deliberarem sobre sua aprovação.

**2.3. Laudos de Avaliação – Art. 264 da Lei das S.A..** É dispensada a elaboração dos laudos de avaliação com base no valor do patrimônio líquido das ações da Incorporadora e da Incorporada, prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que a Incorporadora detém 100% (cem por cento) do capital social votante e total da Incorporada, nos termos da Deliberação nº 817 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de 18 de abril de 2019.

**2.4. Capital Social da Incorporadora após a Incorporação.** A Incorporação da Ideiasventures não acarretará qualquer alteração no capital social da

Incorporadora, tendo em vista que a Ideiasventures é subsidiária integral da Ideiasnet e seu patrimônio líquido já encontra-se refletido no balanço patrimonial da Incorporadora, estando representado pela provisão para passivo a descoberto no passivo da Incorporadora, não havendo: (a) relação de substituição de ações, emissão de ações da Ideiasnet, ou qualquer diluição dos seus acionistas; e (b) acionistas dissidentes com direito de recesso em virtude da Incorporação da Ideiasventures.

- 2.5. Variações Patrimoniais.** As eventuais variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a Data Base e a data da aprovação da Incorporação da Ideiasventures serão absorvidas pela Incorporadora.
- 2.6. Extinção das Ações da Incorporada.** Todas as 20.040.783 (vinte milhões, quarenta mil, setecentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Incorporada serão extintas em decorrência da Incorporação da Ideiasventures e o seu valor substituído nos livros contábeis da Incorporadora pelo próprio patrimônio da Incorporada, sem que ocorra qualquer alteração no valor pelo qual está contabilizado.
- 2.7. Sucessão.** A Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.
- 2.8. Atos Societários da Incorporação.** A Incorporação da Ideiasventures deverá ser aprovada pelas Assembleias Gerais da Incorporada e da Incorporadora a serem oportunamente convocadas. Competirá à administração da Incorporadora a prática de todos os atos necessários à implementação da Incorporação da Ideiasventures.

E, por estarem justas e contratadas, assinam este Protocolo e Justificação em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2019.

---

**IDEIASNET S.A.**  
Sami Amine Haddad  
Diretor Presidente e de Relações com  
Investidores

---

**IDEIASNET S.A.**  
Renata Cristina Saettler Reis  
Diretora Administrativa Financeira

---

**IDEIASVENTURES  
PARTICIPAÇÕES S.A.**

Sami Amine Haddad  
Diretor

---

**IDEIASVENTURES  
PARTICIPAÇÕES S.A.**

Renata Cristina Saettler Reis  
Diretora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF: